



**LEI Nº 1.788, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo 10,9967 hectares, de propriedade de **Leide Teixeira Dias Macedo**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras com 10,9967 hectares, denominada **Sítio Santo Antônio**, de propriedade de **Leide Teixeira Dias Macedo**, matrícula nº 875, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o seguinte **Roteiro**: O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no marco denominado M1 cravado na margem da Rua Mato Grosso. Segue confrontando com o Sítio Ipanema de propriedade de José Manoel Mateus Sandin - Matrícula 26.236 - Confrontante 1 com azimute de 331°06'21" e distância de 499,94m, segue até o marco M2 cravado na margem da Avenida Caarapó. Deflete à direita e segue pela margem da Avenida Caarapó com o seguinte azimute e distância: 61°58'57" - 207,48m até o marco M3 cravado na margem da Avenida Caarapó. Deflete à direita e segue confrontando com José Manoel Mateus Sandin - matrícula 119 - Confrontante 2 com azimute de 151°56'43" e distância de 580,64m, segue até o marco M4 cravado na margem da Rua Mato Grosso. Deflete à direita e segue pela margem da Rua Mato Grosso com azimute de 263°57'00", e distância de 215,88m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Art. 2º.** A área de terras discriminada no artigo anterior e constante do memorial descritivo e croqui, parte integrante da presente Lei será utilizada pelo proprietário para a implantação de Loteamento Urbano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de outubro de 2013.

**LEANDRO PERES DE MATOS**

**-Prefeito-**

Ref.: Projeto de Lei nº 89/2013  
Autor: Poder Executivo Municipal

